



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ no 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 - Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, portador do RG n.º 20.598.620 - SSP/SP e do CPF n.º 705.708.416-15 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Rua Marimbondo, n° 37, Lage, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, devidamente inscrita no CNPJ sob no 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Agenor Gado, do CPF: 195.264.239-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), sita Rua do Sol, 730, Residencial Paraíso, Franca - SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, observando as disposições da Lei Federal no 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal no 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde a 04 (quatro) usuários que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Municipal de Saúde, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de 04 (quatro) usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 398,10 (Trezentos e noventa e oito reais e dez centavos) por usuário, perfazendo o valor estimado mensal de R\$ 1.592,40 (Hum mil reais e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 6.369,60 (Seis mil, trezentos e sessenta e nove reais sessenta centavos) até o final do ano, podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020802-1030110062.222-339039, Ficha 242; constante da LOA no 1.915, de 27/12/2019.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

4 - O presente Termo Aditivo vigorará até 31/12/2022, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci, 01 de setembro de 2022

Ismael Silva Candido  
Prefeito de Ibiraci - MG

Agenor Gado  
Presidente APAE - Franca

Maeli Oliveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Marcos Geovany Amorim  
Gestor de Convênios PM - Ibiraci

Ernestina M de Assunção Cintra  
Gestora de Convênios APAE - Franca